

Governo Municipal de Aurora do Pará
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

ÓRGÃO : 22 Sec. Mun. de Administração e finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Administração e finanças

PROJETO / ATIVIDADE : 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada em: a) prestação de serviços de assessoria e consultoria de contabilidade aplicada ao setor público; b) elaboração da LDO - Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024; c) Elaboração da LOA - Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2024; para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
093909	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	12,0000	UNIDADE	10.400,00
093910	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO PARA O EXERCÍCIO 2024	1,0000	UNIDADE	8.500,00
093911	ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024	1,0000	UNIDADE	9.500,00

Aurora do Pará, 05 de Janeiro de 2023

Daniel Sousa dos Santos

Secretário Adm. e Finanças

Portaria: 004/2022

DANIEL SOUSA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230105005

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Aurora do Pará

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Pará

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Secretária Municipal de Educação**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria**SUBELEMENTO :** 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
093912	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA ATENDER A SEC. MUN.DE EDU.	12,0000	UNIDADE	6.300,00

Aurora do Pará, 05 de Janeiro de 2023

VANUZA CASAIS
RESPONSÁVEL

rpt01

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230105006

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Aurora do Pará

Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretária Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAÚDE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
093913	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A SEC. M DE SAÚDE	12,0000	UNIDADE	6.300,00

Aurora do Pará, 05 de Janeiro de 2023

Alcione Santana de Oliveira
Secretária de Saúde
05/01/2023

ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

rpt01

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230105007

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Aurora do Pará

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 11 Sec. Mun. de Assistencia Social**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Sec. Mun. de Assistencia Social**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistenci**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria**SUBELEMENTO :** 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
093914	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A SEC. M DE ASSISTEN	12,0000	UNIDADE	6.300,00

Aurora do Pará, 05 de Janeiro de 2023

CONSTANCIA NETA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

rpt01

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230105008

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Aurora do Pará
Fundo Mun. de Meio Ambiente**ÓRGÃO :** 20 Fundo Municipal de Meio Ambiente**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Fundo Municipal de Meio Ambiente**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.158 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria**SUBELEMENTO :** 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER O FUNDO MUN. DE MEIO AMB., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.



Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
093915	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A SEC. MUN. DE M.AMB.	12,0000	UNIDADE	4.000,00

Aurora do Pará, 05 de Janeiro de 2023

JOTACI FERREIRA LIMA
RESPONSÁVEL

rpt01



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é a apresentação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e Secretarias, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública.
- 3.2. A contratação faz-se necessária em razão das necessidades de acessória e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público.
- 3.3. Elaboração da prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM.
- 3.4. Elaboração e publicação no quadro de aviso da Prefeitura municipal, SICONFI, RREO – Relatório Resumido de Execução orçamentária.
- 3.5. Elaboração das Informações Contábeis mensais para entrega junto ao TCM.
- 3.6. Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF).
- 3.7. Elaboração e envio ao SICONFI dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF).
- 3.8. Acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas.
- 3.9. Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do Município.
- 3.10. Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF.
- 3.11. Acompanhar o cumprimento das metas fiscais e limites constitucionais e legais.
- 3.12. Auxiliar no atendimento de diligências contábeis, advindas das cortes de contas;
- 3.13. Orientar na execução financeira quanto aos procedimentos orçamentários.
- 3.14. Elaborar a Matriz de Saldos Contábeis – MSC.
- 3.15. Elaboração do Balanço Geral e demais demonstrações contábeis, prevista na Lei 4.320/64, LC 101/2000, NBCASP – Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
- 3.16. Acompanhar a implantação do PCASP.
- 3.17. Acompanhar e orientar as mudanças impactadas com as NBCASP – Normas Brasileira de Contabilidade aplicado ao setor público.
- 3.18. Além disso, a empresa detém acervo técnico, dada a outras inúmeras prestações de assessorias e consultorias desta natureza, conforme Atestado de Capacidade Técnica.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

apresentados e anexados aos autos e ainda possui Escritório localizado na cidade de Mãe do Rio/PA com ótima infraestruturas e autos instalações modernas;

3.19 Elaborar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

3.20 Elaborar a LOA – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O objeto trata-se de contratação direta por inexigibilidade, em razão de inviabilidade de competição, natureza, técnica e singular e notória especialização de que trata o Art.25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº **LEI Nº 14.039, DE AGOSTO DE 2020.**

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6. A escolha recaiu na empresa **LUCK CONTABILIDADE EIRELI**,
CNPJ:13.533.428/0001-41.

Em consequência na notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito administrativo desde Poder Público Municipal.

7. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso II e III c/c parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

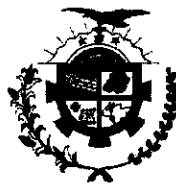
8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

8.1. A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação nas áreas de contabilidade. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante Técnico da Contratada, dada a implementação das ações dispostas.

8.2. O valor total para 12 meses dos serviços está orçado em **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**, na forma e condições da proposta Técnica apresentada.

8.3 Assim compreendidos mensalmente:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais);
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais);
- c) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 4.000,00(quatro mil reais);
- d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais);
- e) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$6.300,00(seis mil e trezentos reais)
- f) ELABORAÇÃO DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2024 R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais); COTA ÚNICA
- g) ELABORAÇÃO DA LOA- LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2024 R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais); COTA ÚNICA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

9.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

9.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

9.5. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

9.6. Orientar os serviços das áreas/ setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimento e rotinas pré-definidas;

9.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

9.8. Na consultoria a empresa deverá visitar semanalmente a Prefeitura e Secretarias, com no mínimo 01(um) profissional técnico por no mínimo 06(seis) horas cada visita;

9.9. Emitir, se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

10.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessário para o bom andamento dos serviços;

10.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

10.5. Fiscalizar a realização dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

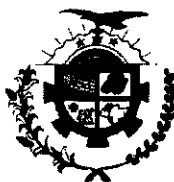
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

15.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

16. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

16.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

16.2. Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada na área de contabilidade pública, junto a Instituições Públicas.

17. CONCLUSÃO

17.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na lei 14.039, de 2020, submetemos esses esclarecimentos à autoridades superior para análise e deliberação.

AURORA DO PARÁ, 05 de janeiro de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL